

EDITAL Nº 11/2015**CHAMADA PÚBLICA ENAP - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, e considerando as disposições do Decreto nº 8.091, publicado no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2013, bem como o disposto na Resolução nº 003, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2014, torna públicas a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de seleção pública destinada a selecionar candidatos para a concessão de bolsas de pesquisa.

1. OBJETO

Seleção pública de interessados no recebimento de bolsa de pesquisa que atendam aos requisitos que constam deste Edital e do Regulamento anexo que rege a presente seleção.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA

Serão concedidas até 04 (quatro) bolsas de pesquisa, com duração prevista de 12 (doze) meses.

3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

As propostas submetidas deverão se enquadrar em temáticas relacionadas ao *Papel do Estado no século XXI: desafios para gestão pública*, cujo detalhamento está descrito no item 2 do Regulamento anexo a este edital.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. Os requisitos para a submissão de propostas na presente seleção pública são:

4.1.1. Titulação acadêmica mínima de doutor em curso preferencialmente da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas;

4.1.1.1. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente validada por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente.

4.1.2. Notória experiência acadêmica, a ser avaliada mediante a existência de artigos publicados ou aprovados para publicação, nos últimos 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Edital, em periódicos classificados segundo o sistema de avaliação Qualis (Capes) como A1, A2, B1 ou B2;

4.1.2.1. O artigo aprovado para publicação só será considerado válido para os fins desta seleção desde que o candidato apresente comprovante de aprovação.

4.1.3. Existência de currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado há no mínimo 90 dias antes da data limite de submissão dos projetos;

4.1.4. Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento de lançamento deste chamamento público;

4.1.5. Não ter sido contemplado com o recebimento de bolsas de pesquisa da Enap em 02 (dois) chamamentos públicos anteriores com intervalo inferior a 12 (doze) meses entre eles, a contar da data de lançamento dos respectivos chamamentos.

4.1.6. Apresentação do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa em língua portuguesa e da declaração de ineditismo do projeto segundo os modelos anexos ao Regulamento e fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

4.2. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações e arquivos encaminhados como parte integrante das propostas de pesquisa, ainda que sua obtenção seja possível através de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

4.3. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos, a proposta será automaticamente desclassificada.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas através do correio eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br, mediante envio do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa e da declaração de ineditismo do projeto, bem como o fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

5.2. O formulário de inscrição, o modelo de apresentação do projeto de pesquisa e a declaração de ineditismo do projeto encontram-se anexos ao Regulamento que rege o presente Edital.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital de Chamada Pública no Diário Oficial da União (extrato) e no sítio da Enap (inteiro teor) e início do prazo para envio das propostas	28 de agosto de 2015
Data limite para envio das propostas	12 de outubro de 2015
Divulgação das inscrições válidas no sítio da Enap	A partir de 15 de outubro de 2015
Divulgação do resultado da análise dos projetos de pesquisa no sítio da Enap	A partir de 29 de outubro de 2015
Divulgação da lista de convocados e do cronograma para as entrevistas no sítio da Enap	A partir de 9 de novembro de 2015
Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no sítio da Enap	A partir de 16 de novembro de 2015
Divulgação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	A partir de 24 de novembro de 2015
Início da concessão das bolsas	A partir de dezembro de 2015

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos através do correio eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br ou pelo telefone (61) 2020-3128.

7.2. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no sítio www.enap.gov.br.

8. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada por pesquisador que atenda aos requisitos constantes no item 4 desse Edital até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação-Geral de Pesquisa da Enap, responsável pela Chamada Pública, pelo correio eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

A Enap se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

ANEXO

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

Contribuir com o fomento de pesquisas científicas na área de gestão pública e com a disseminação do conhecimento gerado, mediante a seleção de interessados no recebimento de bolsa de pesquisa.

2. LINHA DE PESQUISA

2.1. Os projetos de pesquisa apresentados deverão se adequar à linha de pesquisa *Papel do Estado no século XXI: desafios para gestão pública*, que pretende avançar na discussão de novos pressupostos e estratégias que favoreçam a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos, propondo novos caminhos para a atuação estatal, com foco nos seguintes aspectos:

2.1.1. *Serviços integrados*: formas contemporâneas de atuação da burocracia em que diferentes instituições governamentais combinam conhecimentos e habilidades a fim de dar uma resposta única e integrada à determinada questão, que pode envolver implementação de políticas públicas, gestão de programas, entrega de serviços.

2.1.2. *Redes e parcerias*: trabalho em rede por meio de parcerias internas – entre setores de governo ou entre esferas de governo – e externas – com a sociedade civil ou com o setor privado – delineando novos arranjos institucionais.

2.1.3. *Governo eletrônico*: utilização de tecnologias da informação a fim de melhorar os processos internos do governo, a qualidade da informação pública e a entrega de produtos e serviços ao cidadão.

2.1.4. *Transparência e governo aberto*: fortalecimento de práticas relacionadas à transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção e promoção do acesso à informação pública e à participação social.

2.2. Do ponto de vista metodológico, os projetos podem adotar estratégias distintas, quantitativas e/ou qualitativas, por meio do desenvolvimento de análises comparativas (entre países, estados da federação, municípios, programas de governo etc.), revisões de literatura, *surveys*, entrevistas ou grupos focais, dentre outros métodos comumente utilizados em pesquisas científicas.

2.3. Serão financiados até 04 (quatro) bolsistas.

2.4. Cada proponente poderá se candidatar ao recebimento de bolsa mediante a apresentação de mais de um projeto. Contudo, se selecionado, o candidato que tenha apresentado mais de um projeto desenvolverá apenas um com apoio da Enap, a ser indicado após o julgamento das propostas.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

O candidato deverá atender aos requisitos constantes no item 4 do Edital de Chamada Pública e apresentar o formulário de inscrição, o projeto de pesquisa e a declaração de ineditismo do projeto, anexos a esse Regulamento, bem como fornecer todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA

- 4.1.** O valor mensal da bolsa de pesquisa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (Doutor).
4.2. A concessão da bolsa de pesquisa tem duração prevista de 12 (doze) meses.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

- 5.1.** O prazo para a realização do projeto de pesquisa será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até mais 03 (três), em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.
- 5.2.** A apresentação presencial do projeto de pesquisa selecionado deverá ser realizada em até 01 (um) mês após a data de início da concessão da bolsa de pesquisa.
- 5.2.1.** A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado, caso necessário.
- 5.3.** Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues relatórios trimestrais, em língua portuguesa.
- 5.3.1.** Os relatórios 1 e 3 deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica em até 03 (três) e 09 (nove) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.
- 5.3.2.** Os relatórios 2 e 4 deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica e apresentados presencialmente em até 06 (seis) e 12 (doze) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.
- 5.3.3.** Deve constar do relatório 1, o desenvolvimento do referencial teórico da pesquisa; do relatório 2, o desenvolvimento do referencial teórico e a descrição da metodologia de pesquisa a ser utilizada; do relatório 3, o desenvolvimento do referencial teórico, a descrição da metodologia de pesquisa utilizada e a apresentação dos primeiros resultados encontrados; e, do relatório 4, o relatório completo de pesquisa, com a respectiva discussão de resultados.
- 5.4.** O candidato selecionado, caso resida fora do Distrito Federal, deverá prever 03 (três) vindas a Brasília, cujos custos serão cobertos pela Enap, para a apresentação do projeto de pesquisa e dos relatórios 2 e 4.
- 5.4.1.** No que se refere às passagens aéreas, a Enap arcará apenas com os custos de passagens nacionais.
- 5.4.2.** A Enap se reserva o direito de solicitar a alteração das datas propostas para a apresentação do projeto de pesquisa e dos relatórios 2 e 4, caso necessário.
- 5.4.3.** A Enap se reserva o direito de propor que a apresentação do projeto de pesquisa e/ou dos relatórios 2 e 4 seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário.
- 5.5.** A Enap poderá solicitar reformulação dos relatórios entregues, caso sejam considerados insuficientes.
- 5.6.** A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação do relatório da etapa anterior.
- 5.7.** Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho previsto no projeto de pesquisa aprovado pela Enap.
- 5.8.** Todas as comunicações que envolvam envio de projetos e/ou relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto

selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa através do endereço eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br.

5.8.1. As solicitações de prorrogação de prazo ou outras alterações no projeto selecionado deverão ser solicitadas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa, conforme o estabelecido no item **5.8**, devendo o pesquisador apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser inéditos.

6.2. Os projetos de pesquisa apresentados deverão se adequar obrigatoriamente ao modelo fornecido no **Anexo III** deste Regulamento, contendo todos os requisitos ali solicitados.

6.3. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser submetidos conjuntamente com a declaração de ineditismo, cujo modelo consta do **Anexo IV** deste Regulamento.

7. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e colaboradores *ad hoc* com titulação de mestrado ou doutorado e tempo de experiência relevante na administração pública.

7.2. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Diretoria de Comunicação e Pesquisa.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa prevista nesta Chamada Pública será composto por duas fases, conforme exposto a seguir.

8.1.1. A primeira fase consistirá na análise do projeto de pesquisa e obedecerá aos critérios descritos no **Anexo I** deste Regulamento. A nota mínima a ser obtida no projeto para que seja possível o prosseguimento do candidato à etapa subsequente será 7,0.

8.1.2. A segunda fase consistirá na realização de entrevista, em que haverá a arguição dos candidatos proponentes dos projetos de pesquisa, conforme os critérios descritos no referido **Anexo I**. Serão convocados para a realização da entrevista os candidatos que obtiverem a maior nota na análise do projeto, observado o quantitativo máximo correspondente a 03 (três) vezes o número de bolsas ofertadas neste Edital e o disposto no item **8.1.1** deste Regulamento.

8.2. A entrevista será presencial, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a relação de convocados segundo o previsto no item **6** do Edital de Chamada Pública.

8.2.1. A Enap se reserva o direito de propor que a entrevista seja realizada por meio de video-conferência, caso necessário.

- 8.3.** A ausência na fase de entrevistas implicará na desclassificação automática do candidato.
- 8.4.** A Comissão Julgadora nomeará, dentre seus membros, bancas formadas por pelo menos 02 (dois) de seus integrantes, para a realização das entrevistas.
- 8.5.** Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 8.6.** A nota de cada etapa será aferida a partir da média ponderada da nota obtida em cada critério, conforme exposto no **Anexo I** deste Regulamento.
- 8.7.** A nota final será aferida a partir da média simples das notas obtidas nas etapas 1 e 2.
- 8.8.** O candidato que obtiver nota final mínima inferior a 7,0 poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Julgadora.
- 8.9.** Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:
- 8.9.1.** Candidato que tiver obtido maior nota na segunda fase (entrevista);
- 8.9.2.** Projeto que tiver obtido maior nota na primeira fase (análise do projeto de pesquisa);
- 8.9.3.** Senioridade do proponente (aquele com maior titulação, ou, em caso de mesmo nível de titulação, aquele que a obteve primeiro).

9. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

- 9.1.** Todas as divulgações de resultados serão feitas através do sítio da Enap (www.ena.gov.br), conforme cronograma previsto no item 6 do Edital de Chamada Pública.
- 9.2.** O lançamento do Edital de Chamada Pública e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.
- 9.3.** Os candidatos que desejarem tomar conhecimento do conteúdo dos julgamentos da(s) sua(s) proposta(s), preservada a identificação dos avaliadores, poderão solicitá-lo por intermédio de envio de correspondência eletrônica para o endereço pesquisaenap@ena.gov.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Após a divulgação de cada resultado, haverá prazo para a interposição de recursos, que será de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado respectivo, conforme cronograma constante no item 6 do Edital de Chamada Pública.
- 10.2.** Os recursos deverão ser feitos mediante o preenchimento de formulário específico disponível no sítio da Enap e ser submetidos para o correio eletrônico pesquisaenap@ena.gov.br.
- 10.3.** Os recursos serão analisados pela Comissão Editorial da Enap, instituída através da Portaria ENAP nº 182, de 17 de julho de 2013, disponível no sítio www.ena.gov.br.
- 10.4.** Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

11. CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA

11.1. O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa através do correio eletrônico pesquisaenap@enap.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

12.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista de 12 (doze) meses mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, dos seguintes documentos:

12.2.1. Formulário de solicitação de bolsa;

12.2.2. Termo de compromisso assinado;

12.2.3. Autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos);

12.2.4. Cópia da Carteira de Identidade;

12.2.5. Cópia do CPF;

12.2.6. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);

12.2.7. Comprovante de escolaridade; e

12.2.8. Comprovante bancário de conta corrente.

12.3. Caso haja desistência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo colocado e assim sucessivamente, a critério da Enap.

12. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1. A concessão de bolsas poderá ser cancelada em virtude de insuficiência de desempenho, conforme previsto no item 5 deste Regulamento.

12.2. Não obstante, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap igualmente em casos de ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12.3. Poderá haver suspensão da bolsa de pesquisa, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. A Enap deterá a primazia sobre a divulgação e a publicação dos produtos resultantes das pesquisas financiadas no âmbito da presente Chamada Pública.

14.2. Quaisquer formas de divulgação ou de publicação dos respectivos trabalhos de pesquisa, resultantes dos estudos financiados na presente Chamada Pública, devem ter prévia autorização da Enap e citar, obrigatoriamente, o apoio da Escola.

15. DO PAPEL DA ENAP

A Enap fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de bolsas de pesquisa, e também orientação aos pesquisadores selecionados, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos de pesquisa selecionados, bem como às demais etapas e produtos das pesquisas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da lei 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

16.1.1. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no sítio www.ena.gov.br.

16.2. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos candidatos selecionados informações que julgue necessárias ao acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.

16.3. A Enap se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.

ANEXO I DO REGULAMENTO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1ª Fase – Análise do Projeto de Pesquisa				
Critérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Mérito da proposta	Delimitação consistente do problema de pesquisa e objetivos claros e relevantes	3	10	7
	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	2		
	Metodologia proposta coerente com os objetivos e resultados esperados	4		
	Originalidade	1		
Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal	Potencial de contribuição em questões relacionadas à melhoria da gestão organizacional e de políticas públicas	10	10	3

2ª Fase – Entrevistas				
Critérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Apresentação do Projeto de Pesquisa	Clareza e objetividade da apresentação	2	10	7
	Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto	4		
	Capacidade de resposta a questionamentos	3		
	Uso adequado e correto da língua portuguesa	1		
Disponibilidade do Candidato	Disponibilidade para a realização da pesquisa conforme cronograma e condições pré-estabelecidas	10	10	3

ANEXO II DO REGULAMENTO

EDITAL Nº 11/2015 CHAMADA PÚBLICA ENAP - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA
--

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço completo:	
CEP:	Cidade/UF:
Telefone para contato 1: (DDD)	Telefone para contato 2: (DDD)
E-mail:	
Link Currículo Lattes:	
Vinculação institucional (se houver):	
Cargo (se houver):	

Observação:

Este formulário deverá ser preenchido e enviado em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.

ANEXO III DO REGULAMENTO**MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA****Itens que devem constar da CAPA do projeto:**

1. Título;
2. Nome do candidato;
3. Número/Ano da Chamada Pública ENAP.

Roteiro para a elaboração do projeto de pesquisa:

1. Problema de pesquisa;
2. Contextualização e justificativa;
3. Objetivos geral e específicos;
4. Referencial teórico;
5. Metodologia;
6. Resultados esperados;
7. Possíveis aplicações do estudo para a Administração Pública Federal;
8. Cronograma (com marco inicial previsto para dezembro de 2015 e previsão de entrega dos relatórios trimestrais, bem como das vindas à Brasília para a apresentação do projeto e dos relatórios 2 e 4, no tempo indicado pela ENAP no item 5 deste Regulamento);
9. Bibliografia.

Observação:

Os projetos deverão ser apresentados em 15 a 20 páginas; folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo .pdf.

ANEXO IV DO REGULAMENTO**DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO DE PESQUISA**

Eu, (**nome completo**), declaro que o projeto (**título do projeto**) não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio ou autoplágio. Declaro igualmente que tal projeto de pesquisa não conta com outras fontes de financiamento e/ou quaisquer outras formas de apoio.

Data/Assinatura

Observação:

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada digitalizada em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.